

---

## Programa de Integridade Splice

Material de apoio a colaboradores e terceiros

---

### Em atendimento aos requisitos da:

- **Lei Anticorrupção** nº **12.843** de 2013;
- Decreto nº **11.129** de **2022** (substituiu o decreto 8.420/15) que regulamenta o **Programa de Integridade**; e
- Norma ABNT NBR **ISO37001** (referência)

- 1. Legislação e Normatização**
- 2. Conceitos básicos**
- 3. Estruturação do PBI**
- 4. Estruturação do Programa**



Programa Brasileiro de Qualidade e Integridade



# 1. Legislação e Normatização

# Legislação e Normas - Histórico

**Decreto 8.420 de 18/03/2015:** regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei no 12.846/2013, assim como detalha o **conteúdo esperado** para o **Programa de Integridade**.

**Instrução Normativa nº 13 de 08/08/2019** – Define procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846

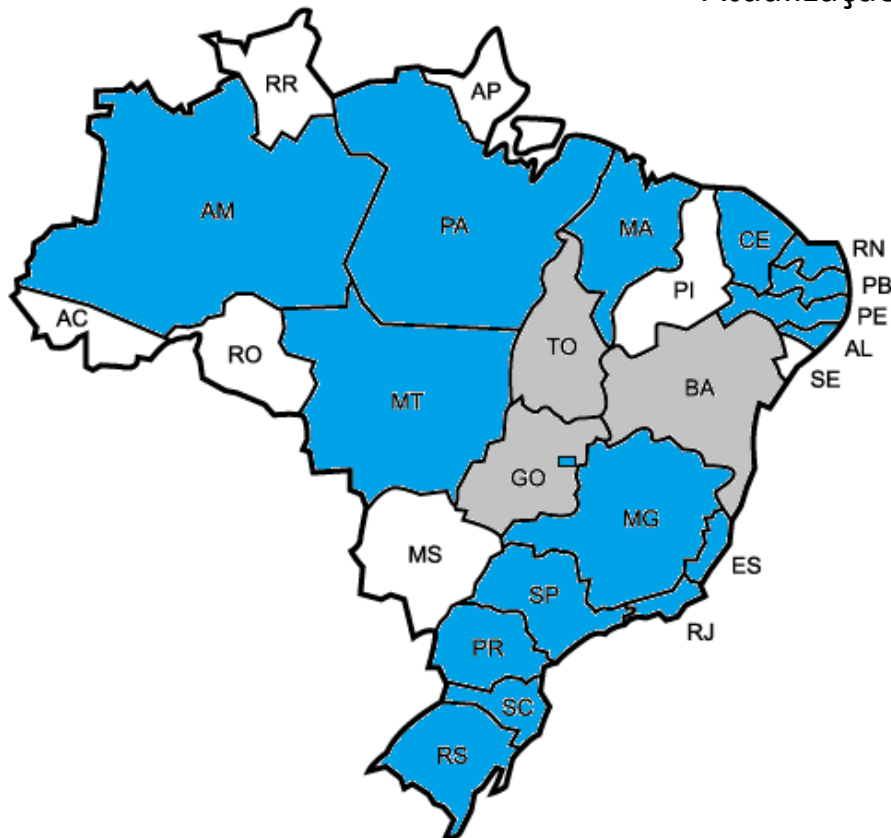
**Lei 12.846 de 01/08/2013**  
– denominada como a “**Lei Anticorrupção**”, foi promulgada em 1º de agosto de 2013 e entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014.



**Portaria nº 1.089/2018** – estabelece orientações para estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade / CGU.

**Decreto 11.129 de 11/07/2022** – **substitui o Decreto 8.420/2015**.  
Traz novas disposições sobre responsabilização e sanções adm., encaminhamento judiciais, acordos de leniência, etc.

# Programa de Integridade nos Estados

Atualização: 2020



-  Estados com legislação referente ao Programa de Integridade / Lei Anticorrupção
-  Estados com Projetos de Lei

# Legislação e Normas - Histórico

## ABNT NBR ISO 37001



A **ISO 37001** é o Sistema de Gestão Antissuborno desenvolvido pela ISO (*International Organization for Standardization*).

Toda sua estrutura foi feita para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão Antissuborno.



Programa Brasileiro de Qualidade e Integridade



## 2. Conceitos básicos

O **Decreto nº 11.129/2022** definiu no seu art. 56 o que é Programa de Integridade:

“**Programa de integridade** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e **atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.**”

Diante desse conceito, verifica-se que o **Programa de Integridade** tem como foco medidas anticorrupção adotadas pela empresa, especialmente aquelas que visem à:

- **Prevenção;**
- **Detecção;** e
- **Remediação.**

...dos **atos lesivos** contra a administração pública nacional e estrangeira previstos na Lei nº 12.846/2013.





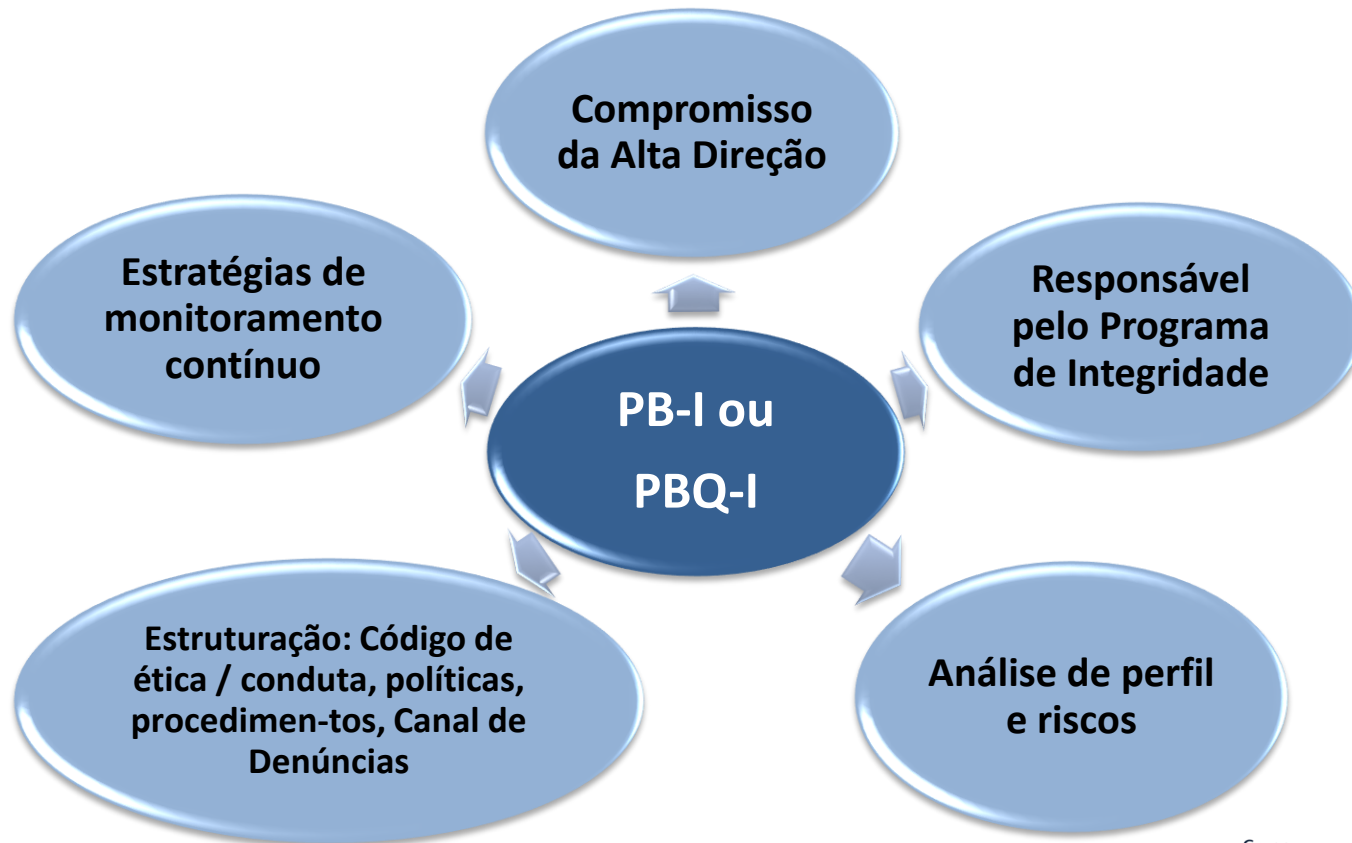
Programa Brasileiro de Qualidade e Integridade



Sistema de Gestão  
Antissuborno

### 3. Estruturação do PBQ-I

## PILARES DO PBQ-I

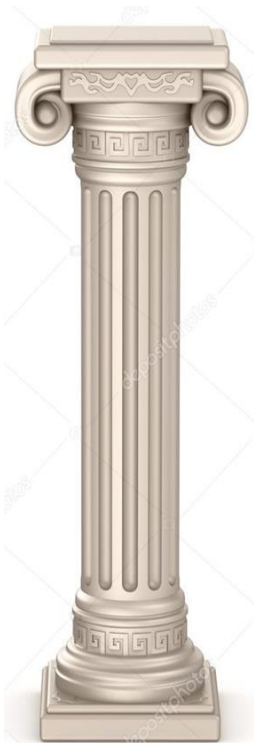


## Os cinco pilares do Programa de Integridade

### **1º: Comprometimento e apoio da alta direção**

(Mais elevada instância decisória da PJ e, até mesmo, o conselho de administração, se houver)

O apoio da alta direção da empresa é **condição indispensável** e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade.



## Os cinco pilares do Programa de Integridade

### **2º: Instância responsável pelo Programa de Integridade**

Qualquer que seja a instância responsável, ela deve ser dotada de **autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros** para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa.

Responsável por coordenar a implementação do programa e fiscalizar seu cumprimento.



## Os cinco pilares do Programa de Integridade

### 3º: Análise de perfil e riscos

A empresa deve conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificar sua área de atuação e **principais parceiros de negócio**, seu nível de interação com o setor público – nacional ou estrangeiro – e consequentemente **avaliar os riscos** para o cometimento dos atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.



## Os cinco pilares do Programa de Integridade

### 4º: Estruturação das regras e instrumentos

Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, deve-se elaborar ou atualizar o **código de ética ou de conduta** e as **regras**, políticas e **procedimentos** de prevenção de irregularidades; desenvolver mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades (**alertas ou red flags; canais de denúncia; mecanismos de proteção ao denunciante**); definir medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.

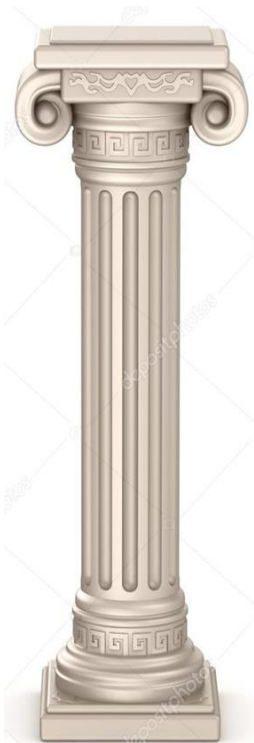
Para uma ampla e efetiva divulgação do Programa de Integridade, deve-se também elaborar **plano de comunicação e treinamento** com estratégias específicas para os diversos públicos da empresa.



## Os cinco pilares do Programa de Integridade

### **5º: Estratégias de monitoramento contínuo**

É necessário definir procedimentos de verificação da aplicabilidade do Programa de Integridade ao modo de operação da empresa e criar mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. É preciso garantir também que o Programa de Integridade seja parte da rotina da empresa e que **atue de maneira integrada com recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro.**





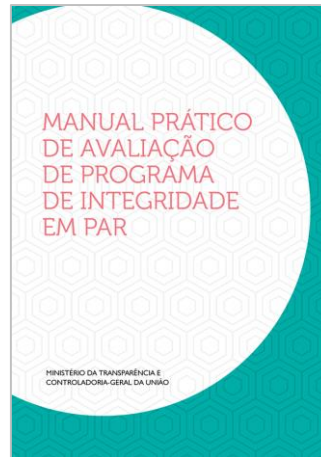
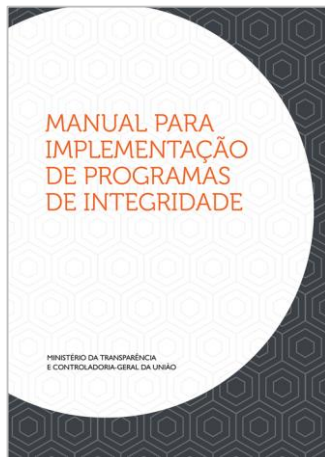
Programa Brasileiro de Qualidade e Integridade



## 4. Estruturação do Programa



# Material orientativo o Programa de Integridade



MINISTÉRIO DA  
TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



# Políticas, procedimentos e sistema de gestão antissuborno PBO-I ISO 37001

## Apoio, comprometimento e incentivo da Alta Direção

### Mensagem da Alta Direção



- Cartas
- Vídeos
- Treinamentos
- Participação em reuniões

Grupo  
**SPLICE**

Mensagem da Alta Direção em apoio ao Programa de Integridade da Splice

Os pilares de uma organização são sustentados pela postura das pessoas que a constroem, pela maneira como elas vivenciam o dia a dia e pelos princípios que norteiam o relacionamento do Grupo com todos os públicos envolvidos em sua atuação.

A Alta Direção da Splice preza pela Ética e Integridade em seus negócios. O atendimento a esses valores deve ser base para nossas atividades empresariais.

Dessa forma, reafirmamos o compromisso com o **Programa de Integridade Splice**, que visa atender a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), o Decreto 8.420/2015 e os requisitos da Norma NBR ISO37001 (Sistema de Gestão Antissuborno).

Para direcionar todas as atividades e orientar as pessoas envolvidas, temos o nosso **Código de Ética**, que está disponível a todos, inclusive aos terceiros.

Assim, todos os colaboradores da Splice devem respeitar e seguir as Diretrizes, Regras e Procedimentos estabelecidos, visando assegurar uma atuação ética em nossos negócios.

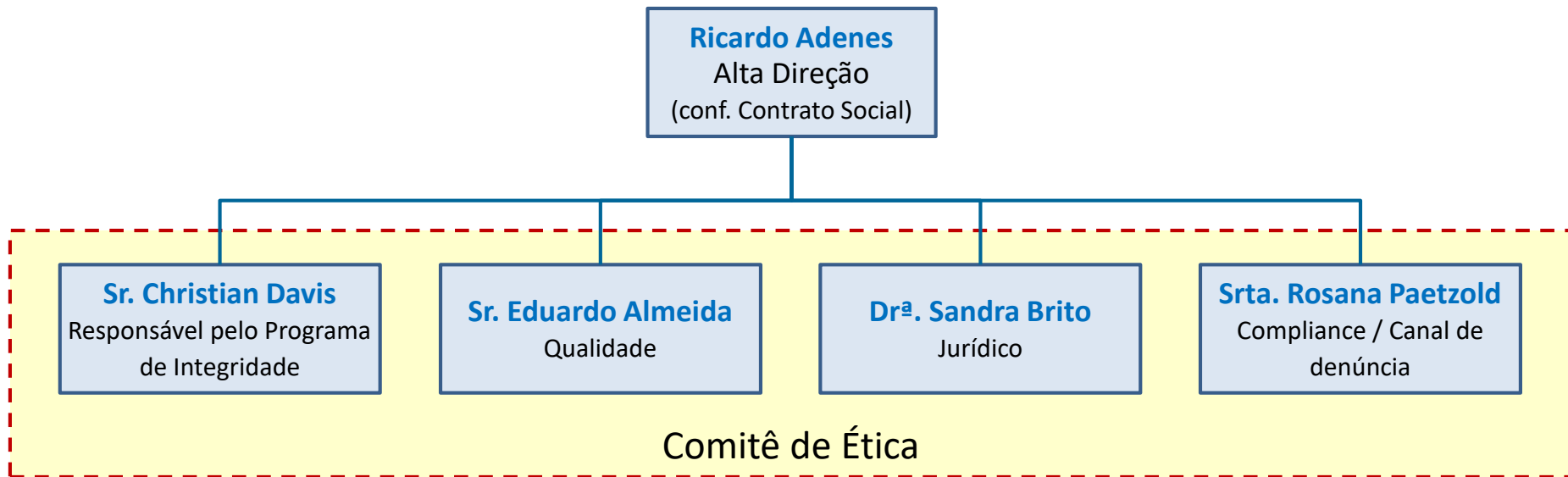
Reforço também que, toda e qualquer irregularidade relacionada a este assunto, deve ser comunicada ao nosso Canal de Ética.

Antonio Roberto Beldi  
Presidente do Grupo Splice

Ricardo Adenes  
Diretor Administrador do Grupo Splice



# Estruturação do Programa de Integridade



# Políticas, procedimentos e sistema de gestão antissuborno

## Documentação do Programa



Grupo	MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Data - 11/10/2019
<b>SPLICE</b>	MPI 01	FL 1/10
		Revisão: 00

Grupo  
**SPLICE**  
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

<p><b>SPLICE</b> <small>MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</small></p> <p><b>1. OBJETIVO</b> Definir a estrutura, o propósito, o escopo, as responsabilidades, as funções, as competências, as habilidades e as competências necessárias para a implementação, a manutenção e a melhoria contínua do Programa de Integridade.</p> <p><b>1.1. SCOPO</b> Este manual aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Splice em qualquer unidade, departamento ou função.</p> <p><b>1.2. RESPONSABILIDADES</b> A responsabilidade pela implementação, manutenção e melhoria contínua do Programa de Integridade é de todos os colaboradores do Grupo Splice.</p>	<p><b>SPLICE</b> <small>MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</small></p> <p><b>2. REFERÊNCIAS</b> Este manual aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Splice em qualquer unidade, departamento ou função.</p>
--	--

<p><b>SPLICE</b> <small>MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</small></p> <p><b>3. DEFINIÇÕES</b> Este manual aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Splice em qualquer unidade, departamento ou função.</p>	<p><b>SPLICE</b> <small>MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</small></p> <p><b>4. PROCEDIMENTOS</b> Este manual aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Splice em qualquer unidade, departamento ou função.</p>
---	--

<p><b>SPLICE</b> <small>MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</small></p> <p><b>5. ANEXOS</b> Este manual aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Splice em qualquer unidade, departamento ou função.</p>	<p><b>SPLICE</b> <small>MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</small></p> <p><b>6. HISTÓRICO DE REVISÕES</b> Este manual aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Splice em qualquer unidade, departamento ou função.</p>
---	--

### Procedimentos

Ações	Plano de Trabalho do Programa de Ética 2020 - 2021												Atualização: 14/02/20												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>Estruturação do Programa</b>																									
Verificar/atualizar Manual de Integridade																									
Verificar/atualizar Procedimentos																									
Página do programa no website do Splice																									
Disponibilizar/atualizar informações no website																									
<b>Gestão do Programa</b>																									
Auditoria interna																									
Análise crítica do programa																									
Reuniões do comitê																									
<b>Análise de Riscos</b>																									
Atualização/revisão da análise de riscos																									
<b>Treinamentos / Comunicações</b>																									
Treinamentos																									
Código de Ética																									
Procedimentos:																									
- Manual do Programa de Integridade																									

### Plano de Trabalho Bi-anual

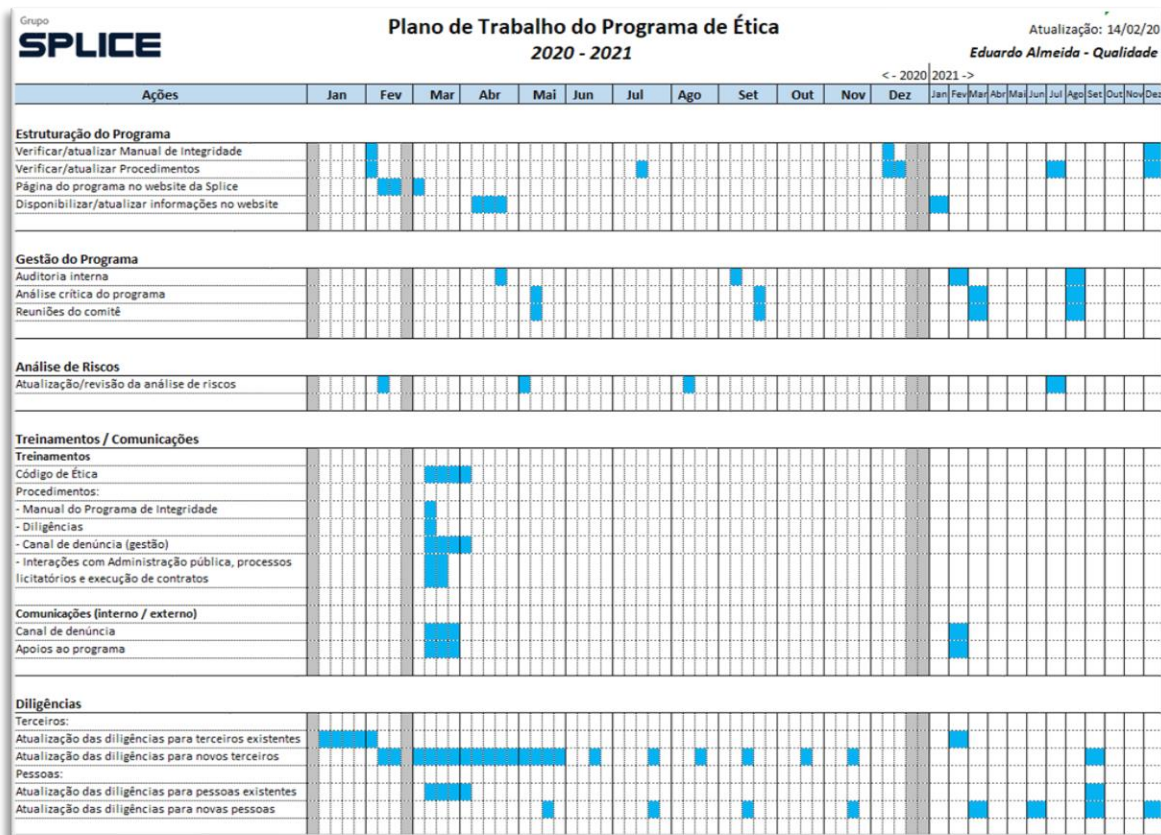
ELABORADO POR: Eduardo Almeida | APROVADO POR: Alta Direção - Programa de Integridade

### Manual do Programa



# Políticas, procedimentos e sistema de gestão antissuborno **PBQ-I** **ISO** 37001

## Gestão do Programa




- Auditorias internas
- Análise Crítica
- Reuniões do Comitê
- Reunião com a Alta Direção
- Diligências
- Treinamentos
- Comunicações

# Diligências – Empresas terceiras

## Procedimento:

## PPI 03 - Diligências - Contratação e supervisão de terceiros



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2020 12:15:41

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: [REDACTED] A
CNPJ: 08.823. [REDACTED]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Itens verificados

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas



# Diligências – Pessoas em posições críticas

Grupo **SPLICE** Programa de Integridade

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de atendimento a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, e ao Programa de Integridade do Grupo Splice, que não possuo histórico de envolvimento em qualquer tipo de Atto Ilícito contra a Administração Pública, seja nacional ou estrangeira.

Com relação a vínculo com agentes públicos, fornecedores ou outros intervenientes, **DECLARO**:

Não possuo vínculo, de qualquer espécie, com algum agente público que atue em Órgão Governamental que possua interação direta com a empresa, ou fornecedores da empresa.

SIM, possuo vínculo com agente público ou com fornecedor da empresa.

Entidade em que ele(a) atua: \_\_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_\_

**ESTOU CIENTE** de que, caso ocorra alguma mudança em minha situação pessoal/profissional, que possa afetar diretamente o Programa de Integridade ou Código de Ética da Splice, eu devo informar a empresa imediatamente.

**DECLARO** que me foi explicado e possuo conhecimento de que as políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade (Políticas antissuborno) estão disponibilizadas nos meios de comunicação da empresa, tais como, intranet, página na internet, rede de computadores, etc.

**DECLARO** também ter total ciência de que, em caso de falso testemunho ou descumprimento da Lei supra citada, do Código de Ética, e do Programa de Integridade do Grupo Splice, estarei sujeito(a) as sanções previstas na legislação vigente e nas Políticas do Grupo Splice.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votorantim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.  
Av. Josélio Kubitschew de Oliveira, 154 - Votorantim/SP - CNPJ 06.965.203/0001-28

## Procedimento:

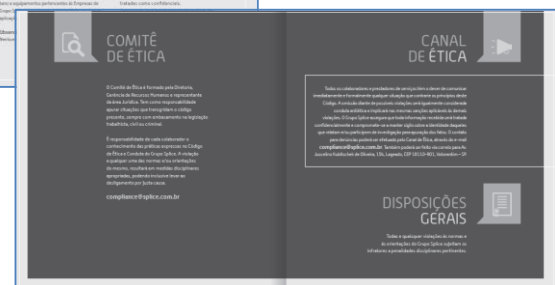
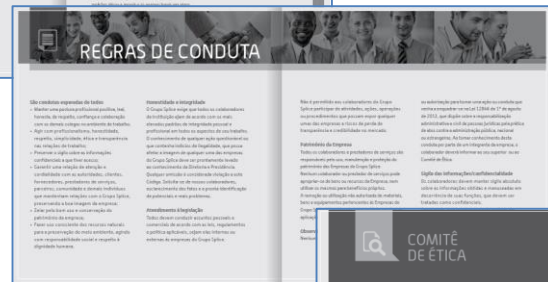
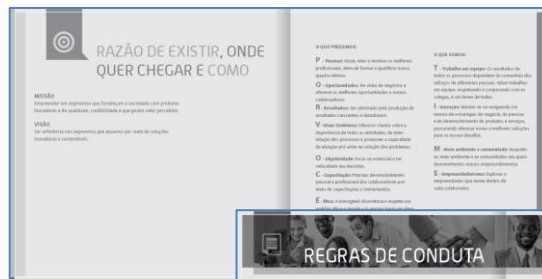
### PPI 04 - Diligências - Contratação de Pessoas

	Áreas	Posição de Gestão	Demais posições
Splice Indústria	Diretoria	Diretores	NA
	Radarmatriz	Gerentes/Coordenadores	NA
	Radarmat. Bases	Coordenadores/Supervisores	NA
	Engenharia	Gerentes/Coordenadores	NA
	Comercial	Gerente/Coordenador	Todos
	Produção	Gerente	NA

	Áreas Corporativas	Posição de Gestão	Demais posições
Grupo Splice	Compliance/Integridade	Gerente	NA
	Qualidade	Gerente	NA
	Jurídico	Gestores	Todos
	Suprimentos	Gerente	Todos
	RH	Gerente	Depto. Pessoal
	Financeiro/Controladoria	Gerentes/Coordenadores	NA
	Contabilidade	Gerente	NA
	TI	Gerente	NA

# Políticas, procedimentos e sistema de gestão antissuborno

## Código de Ética





# Como relatar casos/suspeitas de suborno



**Canal de Denúncia**  
[compliance@splice.com.br](mailto:compliance@splice.com.br)

## DEFINIÇÕES E REGRAS

### 1. Propósito do Canal de Denúncias

Possibilitar que sejam feitas denúncias com relação a:

- Atos ilícitos contra a administração pública;
- Corrupção/Fraudes;
- Descumprimento de legislação;
- Conduta contrária ao Código de Ética da empresa.
- Outros assuntos não relacionados a corrupção (tais como conduta imprópria, assédio, etc...)

Quaisquer denúncias que não estejam relacionadas a esses assuntos, serão consideradas improcedentes no que diz respeito ao Programa de Integridade, devendo ser direcionadas às áreas/pessoas de direito. (exemplo: RH).

**ATENÇÃO:** O uso deste canal deve ser feito no princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera seu uso para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

### 2. Quem pode fazer uma denúncia?

As denúncias podem ser feitas por:

- Público interno (funcionários, temporários, estagiários, contratados PJ);
- Público externo (fornecedores, clientes, parceiros, pessoas que possuem relação com a empresa, etc).

### 3. Garantias para o denunciante

Visando assegurar a efetividade e a credibilidade do Canal de Ética, a empresa oferece as seguintes garantias ao denunciante de boa-fé:

- Possibilidade de fazer uma denúncia anônima;
- Confidencialidade aos denunciantes que se identificarem;
- Proibição de retaliação aos denunciantes;

## RESPONSABILIDADES

### Alta Direção/Responsável pelo Canal de Ética

É de responsabilidade da Alta Direção avaliar todas as denúncias que chegam ao canal, e se necessário, definir as ações ou sanções que serão aplicadas, em caso de confirmação de irregularidades.

### Denunciante

É de responsabilidade do denunciante fornecer fatos e evidências que suportem e auxiliem a investigação da denúncia.

## CONFIDENCIALIDADE

Todas as denúncias que chegam ao canal são consideradas confidenciais, sendo acessíveis apenas ao Responsável pelo Canal de Ética e a Alta Direção.

Os denunciados e/ou envolvidos terão seus nomes preservados durante o processo, pois, se ao final do processo investigativo for declarada a inocência desses, a obrigação da empresa é a de não permitir prejuízo à sua imagem e garantir a sua integridade pessoal e profissional.

# Como reconhecer e responder a circunstâncias de suborno



No website do Grupo Splice existe uma página específica, contendo informações e orientações necessárias sobre este tema.

[www.splice.com.br/etica](http://www.splice.com.br/etica)

The screenshot shows the website's navigation bar with the Splice logo and menu items: HOME, EMPRESAS, INSTITUCIONAL, ÉTICA, CONTATO, and CORONAVÍRUS. The main heading is "PROGRAMA DE INTEGRIDADE SPLICE". Below this, there are three columns of content:

- MENSAGEM DA DIRETORIA** (Message from the Board) with a "BAIXAR ARQUIVO" (Download File) button. The image shows hands stacked together.
- MATERIAL PARA ORIENTAÇÃO AOS COLABORADORES E TERCEIROS** (Material for orientation to employees and third parties) with a "BAIXAR ARQUIVO" button. The image shows hands pointing at a document with charts.
- CÓDIGO DE ÉTICA** (Code of Ethics) with a "BAIXAR ARQUIVO" button.
- CANAL DE DENÚNCIA** (Reporting Channel) with the email address "COMPLIANCE@SPLICE.COM.BR".

## Treinamentos periódicos

- Código de Ética
- Canal de denúncia
- Procedimentos específicos
  - Manual do Programa
  - Diligências
  - Interações com Adm. pública
  - Processos licitatórios
  - Execução de contratos



*Obrigado !*